

LEI Nº 3488, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

"Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 808.806,24 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 808.806,24 (oitocentos e oito mil, oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06 EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital	
06.06	44.00.00.00	Investimentos	
06.06	449051.12.365.0203.1.060.05.210006	Obras e instalações	(Ficha 537) R\$ 395.103,46
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.05 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO			
06.05	3.00.00.00	Despesas Correntes	
06.05	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
06.05	339030.12.361.0203.2.050.05.220001	Material de consumo	(Ficha 543) R\$ 5.321,47
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.05 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO			
06.05	3.00.00.00	Despesas Correntes	
06.05	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
06.05	339039.12.361.0203.2.050.05.200001	Material de consumo	(Ficha 544) R\$ 5.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06 EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital	
06.06	44.00.00.00	Investimentos	
06.06	449051.12.365.0203.1.060.05.210015	Obras e instalações	(Ficha 554) R\$ 403.381,31

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 28 de Agosto de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 29/08/2015